



L E I Nº 3.122

“ Institui a Guarda Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências. ”

WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica criada, no âmbito do Município, a Guarda Municipal, corporação uniformizada e equipada, fundamentada no princípio da lei e da ordem, à qual caberá a segurança preventiva dos bens públicos municipais e a cooperação com os organismos policiais, no campo da segurança pública, na forma da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: - A cooperação na segurança pública, na qual se insere a competência prevista em lei, será exercida mediante convênio com a Polícia Estadual.

ARTIGO 2º - No plano de sua estrutura orgânica e orçamentária, a Guarda Municipal integra a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

ARTIGO 3º - A Guarda Municipal terá estrutura funcional, organização e funções estabelecidas em lei, onde serão estabelecidos parâmetros para seu pleno exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO: - O Regulamento para o funcionamento da Guarda Municipal será estabelecido mediante decreto do Executivo Municipal.

ARTIGO 4º - Após estruturada a Guarda Municipal, seu respectivo dirigente deverá adotar providências para o registro funcional da organização na Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, apresentando os documentos solicitados para tal fim.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



CNPJ 44.446.904/0001-10

Fone (18) 3704-4422 - Fax 3704-4299 - www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP - 15.370-000 - Pereira Barreto/SP



ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 04 de Junho de 2.002.

WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

